

NOSSA APOSTA



**O QUE VAI CAIR NA PARTE
DE CONSTITUCIONAL?**

TIME ESCREVENTE TJSP



SIGA
escrevente.com



segue o fio

1ª QUESTÃO

Art. 5º, XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

REGRA GERAL	EXCEÇÕES: casos em que é possível permitido penetrar em casa mesmo sem o consentimento do morador
A casa (alcançando também escritórios, motéis, hotéis e congêneres, embarcações, conforme entendimento do Supremo) é asilo inviolável e nela ninguém pode penetrar sem o consentimento do morador.	1º) Em qualquer horário <ul style="list-style-type: none">• Flagrante delito• Desastre• Prestar socorro
	2º) Somente durante o dia <ul style="list-style-type: none">• Por determinação judicial



2ª QUESTÃO

1

**BRASILEIRO
NATO**



não pode



2

**BRASILEIRO
NATURALIZADO**

CRIME COMUM

ANTES DA NATURALIZAÇÃO

**TRÁFICO ILÍCITO DE
ENTORPECENTES E DROGAS
AFINS**

3

ESTRANGEIRO



REGRA: PODE

**CRIME POLÍTICO
OU DE OPINIÃO**

não pode



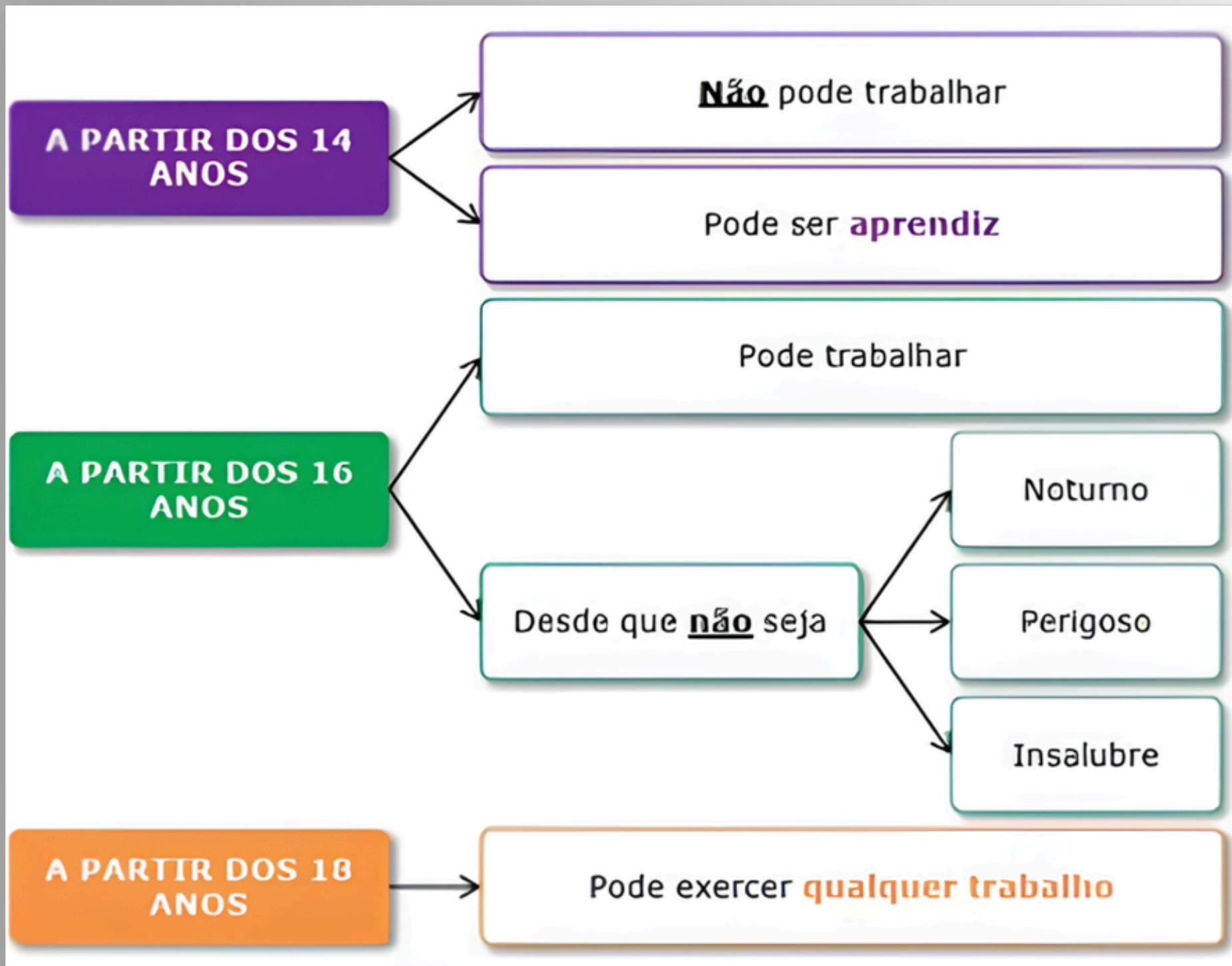
LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;



3ª QUESTÃO

ART. 7º, XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



4ª QUESTÃO

PERDA DA NACIONALIDADE (ART. 12, § 4ª, CF)

POR SENTENÇA JUDICIAL

FRAUDE
relacionada ao
PROCESSO DE
NATURALIZAÇÃO

ATENTADO
contra a ordem
constitucional e
o Estado
Democrático

FIZER PEDIDO
EXPRESSO DE PERDA
DA NACIONALIDADE

PERANTE
AUTORIDADE
COMPETENTE

RESSALVADAS
HIPÓTESES DE
APATRIDIA

O PEDIDO **NÃO IMPEDE** A REAQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE BRASILEIRA ORIGINÁRIA, NOS TERMOS DA LEI



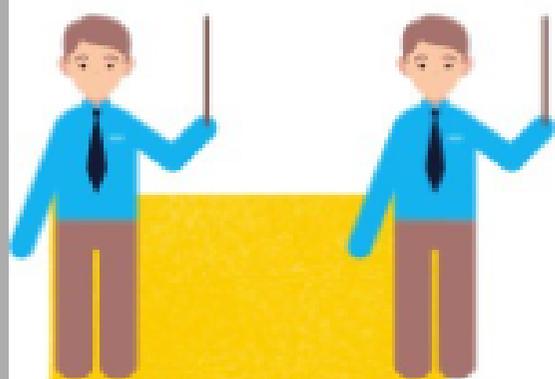
5ª QUESTÃO

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)



**2 cargos
Professor
+
Professor**



**2 cargos
Professor
+
Técnico ou
Científico**



**2 cargos
públicos ou
2 empregos
privativos de
profissionais de
saúde, com profissões
regulamentadas**



6ª QUESTÃO

ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO (art. 41 da CF)

1) Como é adquirida?	Após 3 anos de efetivo exercício (servidores efetivos)
2) Há alguma condição para a aquisição?	Sim, é obrigatória a avaliação especial de desempenho
3) Servidor estável pode perder o cargo?	Sim, há 3 hipóteses previstas no art. 41: <ul style="list-style-type: none">• Sentença judicial transitada em julgado• Processo administrativo, assegurada ampla defesa• Procedimento de avaliação periódica de desempenho
4) O que ocorre se a demissão do servidor estável por invalidada por sentença judicial?	<ul style="list-style-type: none">• Será reintegrado• Eventual ocupante, se estável, é reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização• Ou aproveitado em outro cargo• Ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço
5) O que ocorre se o cargo for extinto ou for declarada a sua desnecessidade	<ul style="list-style-type: none">• Ele ficará em disponibilidade• Com remuneração proporcional• Até seu adequado aproveitamento

7ª QUESTÃO

Ó
R
G
Ã
O
S

D
O

P
O
D
E
R

J
U
D
I
C
I
Á
R
I
O

STF

CNJ

STJ

TST

TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS E JUÍZES FEDERAIS

TRIBUNAIS E JUÍZES DO TRABALHO

TRIBUNAIS E JUÍZES ELEITORAIS

TRIBUNAIS E JUÍZES MILITARES

TRIBUNAIS E JUÍZES DOS ESTADOS E DO DF E TERRITÓRIOS

STF, CNJ E TRIBUNAIS SUPERIORES - SEDE NA CAPITAL FEDERAL

STF E TRIBUNAIS SUPERIORES - JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

